



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 51
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	52 - 53
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - DECISAO	54 - 54
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	55 - 77
5	CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIA	78 - 78
6	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIA	79 - 79
7	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	80 - 80
8	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - PORTARIA	81 - 81
9	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIA	82 - 83

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 3736, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.072054/2026-23, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **180 horas**, a **PRISCILLA LUCENA CORDEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 1795537, no cargo de **ENFERMEIRO AREA**, de nível de classificação **E**, do padrão **014** para o padrão **015**, com efeitos a partir de **11/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3864, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.070841/2026-85, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **180 horas**, a **ALEXANDRA SILVA PEREIRA MUNIZ DUARTE**, Matrícula SIAPE n.º 2535615, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - ÁREA**, de nível de classificação **D**, do padrão **012** para o padrão **013**, com efeitos a partir de **09/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.034658/2026-42, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **180 horas**, a **SUSANA CARVALHO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º 2960214, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, de nível de classificação **E**, do padrão **010** para o padrão **011**, com efeitos a partir de **18/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056349/2026-71**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DANIELE PIRES CORDEIRO**, SIAPE nº **2423662**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **54** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067769/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GESSE FERNANDES DE LIRA**, SIAPE nº **1134015**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **62,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **10,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067829/2026-26**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **THIAGO CEZAR DE ARAUJO AQUINO**, SIAPE nº **1072880**, ocupante do cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **87,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **35,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067694/2026-82**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **KARINE MENDES DA SILVA**, SIAPE nº **2186156**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **96** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **21** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim nº 173, segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067562/2026-57**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DANIEL JORGE DE SOUZA MOURA**, SIAPE nº **1629387**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **78** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **3** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057821/2026-97**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DANIEL DE FRANÇA ARCOVERDE**, SIAPE nº **2059499**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **118,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **43,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069652/2026-81**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIO ESTEVAM BARBOSA**, SIAPE nº **1133933**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **69** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.070315/2026-28**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **GEIVIANI MARIA SILVA CAVALCANTI DE ANDRADE**, SIAPE nº **1855059**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **130,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **55,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.070356/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ISABEL CRISTINA DE FREITAS BARROS**, SIAPE nº **1196758**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066110/2026-73**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALINE KATIA FERREIRA GALINDO**, SIAPE nº **1885272**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **82** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **7** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055194/2026-22**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **THAYSE DAYSE DELMIRO**, SIAPE nº **3207178**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **13,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054288/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ARINA LEITE DE LIMA**, SIAPE nº **1854988**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **77,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **25,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054448/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CINTYA ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS**, SIAPE nº **1675744**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **46** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067424/2026-97**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **FABIANA HELENA DA SILVA MOURA**, SIAPE nº **1800019**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **24** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067604/2026-87**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1790215**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **129** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **77** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067326/2026-27**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CICERA LILIAN GONDIM DE FREITAS**, SIAPE nº **1516072**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **57,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **5,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3794, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.061199/2026-71**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Kátia Simões Feitosa**, Matrícula SIAPE nº **1650693**, **Assistente em Administração**, lotado(a) no(a) **Coordenação Administrativa do CAA**, para o(s) período(s) de **19/10/2026 a 16/01/2027**, referente ao quinquênio de **15/08/2018 a 14/08/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055089/2026-44**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **MARIA ISABEL TEOFILLO DE SOUZA**, SIAPE nº **1134586**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **140,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **65,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055189/2026-60**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **HERNANDES GUEDES DE MOURA FILHO**, SIAPE nº **1855057**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **97,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **45,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3910, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065112/2026-53, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MICHELLE DA SILVA QUEMEL**, SIAPE **1798655**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **97.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **45.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3911, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065132/2026-95, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **WASSIL ROCHA DE ALENCAR**, SIAPE **1133175**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **144** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **92** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3912, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065148/2026-51, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JOSIAS MACHADO DA SILVA JUNIOR**, SIAPE **1663014**, ocupante do cargo de **Bibliotecário-documentalista**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **158.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **83.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3913, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.054551/2026-20, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **ZULEIDE CRISTINA DE ARAUJO**, SIAPE **1134594**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **301** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **226** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3914, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065884/2026-64, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARIANA DE BRITO SASSI**, SIAPE **1752659**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **81.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **6.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3915, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.056802/2026-62, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA**, SIAPE **1784872**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **261.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **186.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3916, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065915/2026-03, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **Cássio Murilo Veloso da Silva**, SIAPE 1790812, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 57.5 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de 5.5 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3917, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065974/2026-59, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **GISEANI BEZERRA DA SILVA**, SIAPE 1658552, ocupante do cargo de **Bibliotecário-documentalista**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **113.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **38.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3918, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066203/2026-84, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Rosângela Mendes do Nascimento**, SIAPE **1133922**, ocupante do cargo de **COPEIRA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **92** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **40** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3919, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066266/2026-32, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CRISTIANE MARIA COVELLO**, SIAPE **1134063**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **348.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **273.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3920, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066302/2026-30, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Ana Elizabeth Pereira Tejo**, SIAPE **1132439**, ocupante do cargo de **Técnica em Radiologia**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **72** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **20** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3921, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066697/2026-35, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **RAFAELA ITALIANO PEIXOTO**, SIAPE **1947861**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **447.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **372.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3922, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065559/2026-12, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **NESTOR MOREIRA REIS NETO**, SIAPE **1132591**, ocupante do cargo de **Tecnico Tecnologia da Informação**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **242** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **167** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3923, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065661/2026-71, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FABIANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA DUTRA**, SIAPE **1675538**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **127.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **75.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3924, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065666/2026-33, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARIO ROBERTO AGOSTINHO DA SILVA**, SIAPE **1133937**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **220.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **145.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3925, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066405/2026-62, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **IVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, SIAPE **1131797**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **62** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **10** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3926, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065674/2026-11, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **Amanda Maria Valdevino da Silva**, SIAPE **1783194**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **112** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **37** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3927, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.068281/2026-44, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LILIAN BRAGA DO NASCIMENTO**, SIAPE **1881657**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **183** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **108** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3928, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.067842/2026-63, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Alan Ferreira da Silva**, SIAPE **3288738**, ocupante do cargo de **Tecnico Tecnologia da Informação**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **79** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **27** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3929, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.068060/2026-94, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **ADRIANO RODRIGO DA SILVA**, SIAPE 2085749, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 55 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de 3 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3930, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.064599/2026-33, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **Manassés Bispo da Silva**, SIAPE **1467108**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **82.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **7.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3931, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.054545/2026-85, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DANILO MIKEL DINIZ CABRAL DE ARAUJO**, SIAPE **1658151**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **119.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **44.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3932, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.067444/2026-42, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **André Conceição Cordeiro**, SIAPE 2131293, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **70.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **18.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3933, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.067465/2026-57, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROSENILDO MUNIZ DA SILVA**, SIAPE **1134465**, ocupante do cargo de **MESTRE DE EDIFICAÇÃO E ESTRUTURA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **88.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **36.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3934, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063888/2026-24, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **Mariane Pimentel Felix da Silva**, SIAPE 1229625, ocupante do cargo de **Técnico em laboratório - área química**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **104.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **29.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3935, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.059663/2026-27, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**, SIAPE 1132542, ocupante do cargo de **CONTADORA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **105** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **130** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057987/2026-77**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de 25%, a **DENISE FERREIRA DE SOUZA**, SIAPE nº **1134453**, ocupante do cargo de **ASCENSORISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **28,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **3,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062468/2026-49**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **BRUNO VIEGAS BECKER**, SIAPE nº **2404932**, ocupante do cargo de **AUDITOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **58,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **6,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069305/2026-41**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VALDEMAR AMARO FERREIRA JUNIOR**, SIAPE nº **1131605**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **191** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **139** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.791, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a:

SIAPE	NOME	CL	SALDO (MESES E DIAS)	TEMPO REstante P/ 12 MESES (MESES E DIAS)	VIGÊNCIA	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO
1894444	YARIANNE MELO DE SOUSA GAMA CABRAL ARAUJO	E	0 dias	12 meses	10/11/2025	12	13

(Processo n.º 23076.064917/2026-80)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.804, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a:

SIAPÉ	NOME	CL	SALDO (MESES E DIAS)	TEMPO REMANEÇENTE P/ 12 MESES (MESES E DIAS)	VIGÊNCIA	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO
1856412	ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA	D	0 dias	12 meses	26/07/2025	16	17

(Processo n.º 23076.065322/2026-09)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SLAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
3207458	NICOLAU FIRMO BARBOSA SPINELLI	10/09/2026	10/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	068298/ 2026-70
6435441	CARLOS EDUARDO FERREIRA MONTEIRO	13/10/2026	16/10/2026	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	071093/ 2026-71
2332238	ALESSANDRO ROMARIO ECHEVARRIA ANTUNES	29/09/2026	02/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	073211/ 2026-18
2320833	DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG	27/09/2026	03/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	075515/ 2026-84
1072805	ANDRE LUIZ ALVES LIMA	07/10/2026	09/10/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	075706/ 2026-68
1672925	HENRY SOCRATES LAVALLE SULLASI	27/09/2026	29/09/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	075891/ 2026-20
1672925	HENRY SOCRATES LAVALLE SULLASI	05/10/2026	09/10/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	075895/ 2026-09
1114603	JOSE EDESON DE MELO SIQUEIRA	20/10/2026	22/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	076029/ 2026-77
1365961	DANIEL DA ROCHA QUEIROZ	02/09/2026	03/09/2026	MARACAÍPE	PE	COM ÔNUS	076234/ 2026-71
2316177	DANIEL FELINTO PIRES BARBOSA	21/09/2026	25/09/2026	NITERÓI / BRASÍLIA	RJ / DF	COM ÔNUS LIMITADO	069961/ 2026-80
2250789	THARCYLLA REBECCA NEGREIROS CLEMENTE	28/09/2026	02/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	072892/ 2026-95
1133984	PATRICIA MARIA GUEDES PAIVA	30/09/2026	02/10/2026	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	076000/ 2026-84

1352668	HUGO CHAVES JUCA	10/09/2026	10/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	068326/ 2026-90
2324068	CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMAO	08/10/2026	08/10/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	071504/ 2026-32
1365961	DANIEL DA ROCHA QUEIROZ	02/10/2026	03/10/2026	MARACAÍPE	PE	COM ÔNUS	077344/ 2026-74
2134540	LUCIANA PEDROSA LEAL	19/11/2026	19/11/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS	076319/ 2026-07
1854862	CLAUDIO DE ARAUJO WANDERLEY	04/10/2026	08/10/2026	RIBEIRÃO PRETO	SP	COM ÔNUS	074882/ 2026-06
1203400	ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	29/09/2026	01/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	076738/ 2026-43
1512338	MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES	28/09/2026	03/10/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	077066/ 2026-14
3366134	CHENIA KARLA MONTEIRO CORREIA DE SOUZA	29/09/2026	29/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	076802/ 2026-61
3250767	JONAS RAIMUNDO DA SILVA	29/09/2026	29/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	076825/ 2026-22
2363937	LARA COLOGNESE HELEGDA	29/09/2026	29/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	076940/ 2026-21
3390685	SYLECIA KELCIA SARAIVA DE ALENCAR	29/09/2026	29/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	077524/ 2026-64

DECISÃO

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ENSINO BÁSICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso III do Regimento Geral da Universidade, RESOLVE:

A Câmara de Graduação e Ensino Básico – CGEB, reunida no dia 28 de setembro de 2026, em sua 3ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o processo nº 23076.074981/2026-49, aprovou, com base no Parecer da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (documento nº. 12), a proposta do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO, segundo ciclo do BICT, do Centro Acadêmico do Agreste – CAA.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PIMES)
CURSO DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/09/2026)

Edital nº 01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Economia (PIMES) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao PIMES - CCSA) - Curso(s) de Doutorado

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado em Economia, exige-se mestrado na área do Programa, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 05 de outubro e 13 de novembro de 2026, entre 00h00 e 23h59.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PIMES – CCSA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros.

1.5.1 – É vedado o ingresso de candidato(a) que tenha sido desligado(a) do mesmo curso do PIMES por mais de uma vez conforme resolução CEPE 13/2025 da UFPE.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Doutorado (devem ser enviados em arquivo no formato PDF [com exceção da ficha de inscrição e do pagamento da taxa] com a respectiva letra como nome do arquivo, por exemplo: b.pdf; c.pdf; d.pdf, etc.) (será disponibilizado um campo no questionário do SIGAA prevendo a anexação destes documentos):

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte; 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- c) Currículo Lattes e Comprovação do Currículo Lattes, devendo ser apresentados arquivos dos artigos, certificados de participação,
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado e Diploma de conclusão do Curso de Graduação;
- e) Histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.
- f) Tabela de pontuação do Currículo Lattes preenchida de acordo com o modelo do Anexo III deste edital;
- g) Comprovante de inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-graduação em Economia (ANPEC) a ser realizado em 2026 (Edição 2027), ou comprovante de que tenha realizado o exame nas edições anteriores, 2024 a 2026;
- h) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 16/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- i) No caso de candidato à vaga para ações afirmativas, Formulário do Anexo IV.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações (Inserir este requerimento no local do “documento e” do item 2.1):

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE e professores(as) substitutos;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: pimes.ccsa@ufpe.br.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia (Se for o caso, inserir esta documentação no local do “documento c” do item 2.1).

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, com declaração de conclusão informando a data prevista para a defesa do TCC, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula (Se for o caso, inserir esta documentação no local do “documento c” do item 2.1).

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros: Prof. Marcelo Silva, Prof. Edilberto Almeida e Prof. Cristiano Silva.

3.1 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso de Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC	01/06/2026 a 31/07/2026		Candidato(a)
Realização das Provas do Exame da ANPEC	22/09/2026 e 23/09/2026		Candidato(a)
Inscrições	05/10/2026 a 13/11/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/11/2026	Até 23h59	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/11/2026	00h00 até 23h59	PPG
Etapas 1 – Homologação das Inscrições	16/11/2026 a 17/11/2026		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições.	17/11/2026	17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	18/11/2026 e 19/11/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de	20/11/2026	17h	PPG

recurso(s)			
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e Notas das Provas do Exame da ANPEC	23/11/2026 a 27/11/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	27/11/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	30/11/2026 e 01/12/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	02/12/2026	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclararam negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência)	Até 03/12/2026	Até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04/12/2026 a 08/12/2026		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as).	10/12/2026	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/12/2026	17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	14/12/2026 e 15/12/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/01/2027	17h	PPG
Resultado Final	08/01/2027	17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	11/01/2027 e 12/01/2027	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 13/01/2027	17h	PPG
Matrículas	01/03/2027 a 05/03/2027	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Início das aulas	08/03/2027		-

3.1.1 – Provas (Peso 0,7)

3.1.1.1 – As provas de seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado em Economia da UFPE serão realizadas por meio do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) em 22 e 23 de setembro de 2026, nos horários estabelecidos pela ANPEC.

3.1.1.2 – Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) para ingresso em 2027, e deve indicar o PIMES-UFPE como opção de escolha na hora de sua inscrição no Exame de Seleção da ANPEC. A inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) deverá ser realizada no período entre 01 de junho e 31 de julho de 2026 no site: <https://exame.anpec.org.br/>

3.1.1.3 - O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE também aceitará os resultados dos Exames de Seleção Nacional da ANPEC realizados no prazo de quatro anos, ou seja, os resultados dos Exames de

Seleção da ANPEC de 2024 a 2027, realizados nos anos 2023 a 2026, respectivamente, serão aceitos. Caso o candidato apresente os resultados do Exame de Seleção de anos anteriores, fica desobrigado a realizar a sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) Edição de 2027 (Realizado em 2026).

3.1.1.4 – As provas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia terão os seguintes pesos: Macroeconomia (25%), Microeconomia (25%), Estatística (25%), e Matemática (25%).

3.1.1.5 – A Nota das provas de cada candidato será computada utilizando os escores padronizados (*EP*) das provas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, da seguinte forma:

$$PE = 0.25*(EP \text{ de Macroeconomia}) + 0.25*(EP \text{ de Microeconomia}) + 0.25*(EP \text{ de Estatística}) + 0.25*(EP \text{ de Matemática}).$$

Onde *PE* significa nota da prova do candidato.

3.1.1.6. As notas da prova de todos os candidatos serão normalizadas de acordo com a média e o desvio padrão computados entre os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES/UFPE no Exame de Seleção Nacional da ANPEC.

3.1.1.7 – A nota da prova normalizada do Exame de Seleção de cada candidato (*NE*) será computada da seguinte forma:

$$NE = \frac{PE - \mu_{PE}}{\sigma_{PE}}$$

onde:

NE = nota da prova normalizada,

PE = nota da prova do candidato no Exame de Seleção Nacional da ANPEC,

μ_{PE} = média das notas da prova obtida no Exame de Seleção Nacional da ANPEC entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e

σ_{PE} = desvio padrão das notas da prova obtida no Exame de Seleção Nacional da ANPEC entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.

3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Peso 0,3)

3.1.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 0,3, de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas pelo candidato.

3.1.2.2 – Na avaliação das atividades científicas do Currículo a Comissão de Seleção e Admissão considerará a tabela de pontuação de acordo com o item 3.1.2.4, a seguir.

3.1.2.3 – A pontuação de cada atividade científica só será válida se forem apresentadas as devidas comprovações (numeradas conforme a indicação da tabela), quais sejam: arquivo da página principal da revista, livro, etc. e da primeira página do artigo publicado; arquivos de certificados de participação em congressos, seminários, etc.

3.1.2.4 – Na avaliação do Currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 5):

Cursos de Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar do Mestrado	3

Conceito do Programa de Mestrado na CAPES	7
---	---

2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 5):

Tabela Pontuação	(A) Número	(B) Pontuação máxima	(C) Notas (C=AxB)
Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem			
Qualis A1 e A2		10.0	
Qualis A3 e A4		8.0	
Qualis B1 e B2		4.0	
Qualis B3 e B4		2.0	
Qualis B5 e C (até 5 artigos)		1.0	
Artigos de divulgação: Científica, Tecnológica e Artística (até 5 artigos)		0.5	
Trabalhos completos Nacionais e/ou Internacionais publicados em anais de congressos e eventos (até 10 trabalhos)		1.0	
Livros e Capítulos de livros			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)		3.0	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5 cap.)		1.0	
Pesquisa e Experiência			
Bolsistas de graduação, estágio curricular e Introdução Científica (máximo 2)		2.0	
Estágio Docência ou Monitoria (disciplinas de 60 horas) (de até 5 disciplinas)		2.0	
Nota Currículo Lattes (Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato – PA)	Pontuação Total		

3.1.2.5 – A Nota de Titulação do Candidato (NT) que compõe a avaliação do Currículo será calculada seguindo critério de normalização descrito a seguir.

3.1.2.5.1. A Nota de Titulação do candidato (NT) será computada da seguinte forma:

$$NT = \frac{PT - \mu_{PT}}{\sigma_{PT}}$$

onde:

NT = nota de titulação normalizada,

PT = pontuação no critério titulação obtida pelo candidato,

μ_{PT} = média das pontuações no critério de titulação entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e

σ_{PT} = desvio padrão das pontuações no critério de titulação entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.

3.1.2.6 – A Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato (NA) que compõe a avaliação do Currículo será computada seguindo critério de normalização descrito a seguir.

3.1.2.6.1 O candidato deverá preencher a Tabela de Pontuação da Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa apresentada no item 3.1.2.4.

3.1.2.6.2 A Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa (NA) será computada da seguinte forma:

$$NA = \frac{PA - \mu_{PA}}{\sigma_{PA}}$$

onde:

NA = nota de produção acadêmica e atividades de pesquisa normalizada,

PA = pontuação em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa obtida pelo candidato (isto é, nota do currículo lattes, calculada pela multiplicação do número de respostas em cada item avaliado pelo seu respectivo peso, conforme tabela de pontuação apresentada no item 3.1.2.4),

μ_{PA} = média das pontuações em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e

σ_{PA} = desvio padrão das pontuações em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.

3.1.2.7 – A nota correspondente à avaliação do Currículo do candidato será calculada utilizando a Nota de Titulação do candidato (NT) e a Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa (NA), respeitando os respectivos pesos de acordo a seguinte fórmula:

$$NC = NT*0.5 + NA*0.5$$

onde:

NC = nota de avaliação do currículo,

NT = nota de titulação normalizada, e

NA = nota de produção acadêmica e atividades de pesquisa normalizada.

3.1.3 Nota Final

3.1.3.1 – A Nota Semifinal (NS) do candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NS = NE*0.7 + NC*0.3$$

onde:

NS = Nota Semifinal,

NE = nota da prova normalizada, e

NC = nota de avaliação do currículo.

3.1.3.2 – A Nota Final do candidato será calculada utilizando-se a menor Nota Semifinal de todos os candidatos (NSmin) inscritos na seleção. A Nota Final será calculada seguindo a fórmula:

$$NF = NS - NSmin$$

3.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, calculada de acordo com o item 3.1.3.2. Primeiro serão concedidas as vagas dos candidatos inscritos no processo por ação afirmativa. Em seguida, serão concedidas as vagas do processo de seleção em ampla concorrência, sendo os candidatos classificados no processo de ação afirmativa retirados da lista de ampla concorrência.

3.3 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e no site <http://www.ufpe.br/pimes> ou <https://sites.google.com/view/pimes/principal>.

4. Seleção de alunos estrangeiros

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE poderá reservar até 20% do total de vagas (3) para alunos estrangeiros não residentes no país.

4.1.1. – O candidato estrangeiro não residente no país deverá:

- I - Ser cidadão de país com o qual o Brasil mantenha acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica;
- II - Não possuir visto permanente no Brasil;

- III - Apresentar diploma de graduação em curso superior; e do mestrado
- IV - Comprovar conhecimento da língua portuguesa para os PPGs com aulas exclusivamente em língua portuguesa;
- V - Comprovar proficiência em língua inglesa;
- VI - Apresentar curriculum vitae (versão em língua inglesa);
- VII - Apresentar duas cartas de recomendação redigidas em língua inglesa;
- VIII - Apresentar plano de trabalho, apresentando sua trajetória profissional e linhas de pesquisa que deseja atuar, redigidos em língua inglesa. (Duas páginas, em língua inglesa)
- IX – Recomenda-se apresentar nota do GRE recente, no entanto esta não configura uma exigência do processo.
- X – Histórico escolar (versão em língua inglesa)

4.2 – Avaliação da formação e do plano de trabalho

4.2.1 – A comissão julgará a qualidade da formação dos candidatos gerando uma nota de 0 a 10 observando: aderência ao perfil do programa a partir dos históricos (30%), produção acadêmica e experiência de ensino (10%), cartas de recomendação (30%) e plano de trabalho (30%)

4.2.2 – Notas abaixo de 7 implicarão na eliminação do candidato.

4.2.3 – Para os candidatos com nota acima de 7, as vagas serão alocadas de acordo com as notas da maior para a menor até atingir o limite de vagas para estrangeiros.

4.3 - Inscrição:

A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 05 de outubro e 13 de novembro de 2026, entre 00h00 e 23h59. Os candidatos estrangeiros deverão enviar a documentação (itens III ao IX) em pasta zipada no campo disponível no site de inscrição.

4.4 - Caso o número de candidatos estrangeiros não residentes selecionados seja inferior ao número de vagas disponíveis, estas vagas serão automaticamente realocadas para a ampla concorrência.

5. Resultado

5.1 - O resultado do Concurso será expresso pela nota final, como descrita no item 3.1.3 deste edital, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, apresentado, a lista de aprovados em ampla concorrência e a lista de aprovados em ação afirmativa e a lista de aprovados no processo de seleção de estrangeiros.

5.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela avaliação do *curriculum vitae*.

5.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, obedecendo ao número de vagas informado no item 6 deste Edital, e também será disponibilizado nos *sites* do PIMES: <https://sites.google.com/view/pimes> ou <https://www.ufpe.br/pimes>

5.4 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6 - Recursos

6.1 – Dos resultados do concurso caberá recurso via SIGAA, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação.

6.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6.3 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que

devem ser solicitados ao PPG por e-mail.

7 - Vagas e Classificação

7.1 - São fixadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado em Economia, as quais 8 (oito) serão preenchidas por candidatos classificados na lista por ampla concorrência, 4 (quatro) serão preenchidas por candidatos inscritos na seleção por ação afirmativa e 3 (três) serão preenchidas por alunos estrangeiros.

7.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 4 (quatro) vagas no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 10.

7.3 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 7.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7.3.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

8– Ações Afirmativas

8.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) (no mínimo. A critério do programa aumentar esse percentual) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorra às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans [transexuais, transgêneros e travestis] e com deficiência)

8.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9. Do Ingresso

9.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 10.

9.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

9.4 – A matrícula *online* será realizada através do Sistema SIGAA.

10. Disposições gerais

10.1 – Informações pelo endereço eletrônico: pimes.ccsa@ufpe.br

10.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado nos sites <https://sites.google.com/view/pimes> ou <https://www.ufpe.br/pimes>

10.3 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

10.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.5 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

10.5.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

10.6 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

10.7 –A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de setembro de 2026

Dr. Paulo Henrique Pereira de Meneses Vaz
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia (PIMES) - CCSA

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.073783/2026-94

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – VAGAS

III – TABELA DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio
deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na
Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2026 do Programa de Pós-
Graduação em Economia.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de
baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de
graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE e
professores(as) substitutos;

() Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos
são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Indica-se a assinatura digital via gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO II - VAGAS

- a) São fixadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado em Economia, as quais 8 (oito) serão preenchidas por candidatos classificados na lista por ampla concorrência, 4 (quatro) serão preenchidas por candidatos inscritos na seleção por ação afirmativa e 3 (três) serão preenchidas por alunos estrangeiros.
- b) Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 4 (quatro) vagas no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- c) Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, poderá ser convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.
- d) Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 7.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- e) O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE poderá reservar até 20% do total de vagas (3) para alunos estrangeiros não residentes no país.

ANEXO III - TABELA DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1. TITULAÇÃO (peso 5) - MESTRADO			
Curso :			
Universidade:		Conceito CAPES	
Média do Histórico Escolar do Mestrado			

2. PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 5)				
	Tabela Pontuação	(A) Número	(B) Pontuação máxima	(C) Notas (C=AxB)
	Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem			
01	Qualis A1 e A2		10.0	
02	Qualis A3 e A4		8.0	
03	Qualis B1 e B2		4.0	
04	Qualis B3 e B4		2.0	
05	Qualis B5 e C (até 5 artigos)		1.0	
06	Artigos de divulgação: Científica, Tecnológica e Artística (até 5 artigos)		0.5	
07	Trabalhos completos Nacionais e/ou Internacionais publicados em anais de congressos e eventos (até 10 trabalhos)		1.0	
	Livros e Capítulos de livros			
08	Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)		3.0	
09	Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5 cap.)		1.0	
	Pesquisa e Experiência			
10	Bolsistas de graduação, estágio curricular e Introdução Científica (máximo 2)		2.0	
11	Estágio Docência ou Monitoria (disciplinas de 60 horas) (de até 5 disciplinas)		2.0	
	Nota Currículo Lattes (Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato – PA)	Pontuação Total		

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)*

*Indica-se a assinatura digital via gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202__, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)*

*Indica-se a assinatura digital via gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PIMES)
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/09/2026)

Edital nº 01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Economia (PIMES) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao PIMES - CCSA) - Curso(s) de Mestrado.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado em Economia, exige-se graduação na área do Programa, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 05 de outubro e 13 de novembro de 2026, entre 00h00 e 23h59.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PIMES – CCSA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros.

1.5.1 – É vedado o ingresso de candidato(a) que tenha sido desligado(a) do mesmo curso do PIMES por mais de uma vez conforme resolução CEPE 13/2025 da UFPE.

1.6 - O processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE será realizado com base no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC).

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado (devem ser enviados em arquivo no formato PDF [com exceção da ficha de inscrição] com a respectiva letra como nome do arquivo, por exemplo: b.pdf; c.pdf; d.pdf, etc.) (será disponibilizado um campo no questionário do SIGAA prevendo a anexação destes documentos):

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte; 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 16/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição;
- e) No caso de candidato à vaga para ações afirmativas, Formulário do Anexo III;
- f) O comprovante da ANPEC 2027 (Para a Seleção de Mestrado, só será aceita a prova ANPEC 2027 [realizada em 2026]).

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma

das situações (Inserir este requerimento no local do “documento e” do item 2.1):

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE e professores(as) substitutos;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: pimes.ccsa@ufpe.br.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia (Se for o caso, inserir esta documentação no local do “documento c” do item 2.1).

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação, com declaração de conclusão informando a data prevista para a defesa do TCC, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula (Se for o caso, inserir esta documentação no local do “documento c” do item 2.1).

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros: Prof. Giuseppe Trevisan, Prof. Henrique Veras e Prof. Paulo Vaz.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso de Mestrado	Datas	Horário	Quem realiza
Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC	02/06/2026 a 31/07/2026		Candidato(a)
Realização das Provas do Exame da ANPEC	22/09/2026 e 23/09/2026		Candidato(a)
Inscrições da Seleção do PIMES	05/10/2026 a 13/11/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/11/2026	Até 23h59	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/11/2026	00h00 até 23h59	PPG
Etapas 1 – Homologação das Inscrições	16/11/2026 a 17/11/2026		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições.	17/11/2026	17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	18/11/2026 e 19/11/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	20/11/2026	17h	PPG
Etapa 2 – Notas das Provas do Exame da ANPEC	23/11/2026 a 27/11/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	27/11/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	30/11/2026 e 01/12/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	02/12/2026	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclararam negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência)	Até 03/12/2026		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04/12/2026 a 08/12/2026		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as).	10/12/2026	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/12/2026	17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	14/12/2026 e 15/12/2026	00h00 até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/01/2027	17h	PPG
Resultado Final	08/01/2027	17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	11/01/2027 e 12/01/2027	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 13/01/2027	17h	PPG
Matrículas	01/03/2027 a 05/03/2027	00h00 até 23h59	Candidato(a)
Início das aulas	08/03/2027		-

3.1.1 – Provas

3.1.1.1 - As provas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE serão realizadas através do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), e acontecerão nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, nos horários estabelecidos pela ANPEC.

3.1.1.2 - Informações adicionais sobre normas gerais do Exame podem ser obtidas no site <https://exame.anpec.org.br/> ou no site <http://www.anpec.org.br>

3.1.1.3 - As provas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia consistirão de provas de Economia e Métodos Quantitativos.

3.1.1.4 - As provas de Economia e Métodos Quantitativos, com peso 100%, e que são de caráter classificatório, versarão sobre temas das Disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Estatística e Matemática, conforme a seguinte distribuição de pesos para a composição da nota global:

Macroeconomia (25%),

Microeconomia (25%),

Estatística (25%), e

Matemática (25%).

3.1.1.5- As provas de Economia e Métodos Quantitativos do Exame de Seleção Nacional da ANPEC versarão sobre os programas constantes do Manual do Candidato da ANPEC.

3.2 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/pimes> ou <https://sites.google.com/view/pimes/principal>.

4. Seleção de alunos estrangeiros

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE poderá reservar até 20% do total de vagas (4) para alunos estrangeiros não residentes no país.

4.1.1. – O candidato estrangeiro não residente no país deverá:

- I - Ser cidadão de país com o qual o Brasil mantenha acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica;
- II - Não possuir visto permanente no Brasil;
- III - Apresentar diploma de graduação em curso superior;
- IV - Comprovar conhecimento da língua portuguesa para os PPGs com aulas exclusivamente em língua portuguesa;
- V - Comprovar proficiência em língua inglesa;
- VI - Apresentar curriculum vitae (versão em língua inglesa);
- VII - Apresentar duas cartas de recomendação redigidas em língua inglesa;
- VIII - Apresentar plano de trabalho, apresentando sua trajetória profissional e linhas de pesquisa que deseje atuar, redigidos em língua inglesa. (Duas páginas, em língua inglesa)
- IX – Recomenda-se apresentar nota do GRE recente, no entanto esta não configura uma exigência do processo.
- X – Histórico escolar (versão em língua inglesa)

4.2 – Avaliação da formação e do plano de trabalho

4.2.1 – A comissão julgará a qualidade da formação dos candidatos gerando uma nota de 0 a 10 observando: aderência ao perfil do programa a partir dos históricos (30%), produção acadêmica e experiência de ensino (10%), cartas de recomendação (30%) e plano de trabalho (30%)

4.2.2 – Notas abaixo de 7 implicarão na eliminação do candidato.

4.2.3 – Para os candidatos com nota acima de 7, as vagas serão alocadas de acordo com as notas da maior para a menor até atingir o limite de vagas para estrangeiros.

4.3. - Inscrição:

A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S), entre os dias 05 de outubro e 13 de novembro de 2026, entre 00h00 e 23h59. Os candidatos estrangeiros deverão enviar a

documentação (itens III ao IX) em pasta zipada no campo disponível no site de inscrição.

4.4 - Caso o número de candidatos estrangeiros não residentes selecionados seja inferior ao número de vagas disponíveis, estas vagas serão automaticamente realocadas para a ampla concorrência.

5. Resultado

5.1 – A nota de cada candidato no processo seletivo será baseada no Argumento Semifinal da prova da ANPEC, conforme consta no Manual do candidato do Exame ANPEC 2027 [realizada em 2026]. A nota será construída utilizando o Menor argumento Semifinal (ou ASmin). Assim, a nota do candidato será dada por

$$\text{Nota do candidato} = \text{Argumento Semifinal do candidato} - \text{ASmin}$$

5.1.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua nota, primeiramente preenchendo-se as vagas dos candidatos da lista por ação afirmativa, em seguida preenchendo-se as vagas dos candidatos da lista de ampla concorrência.

5.1.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação individual. Seguindo a respectiva ordem: Microeconomia, Macroeconomia, Matemática e Estatística.

5.2 O programa se resguarda a opção de considerar desclassificados os candidatos que obtiverem desempenho inferior ao desempenho mediano no Exame da ANPEC (Argumento Semifinal inferior ao Argumento Semifinal mediano).

5.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, obedecendo ao número de vagas informado no item 7 deste Edital, e disponibilizado nos sites do PIMES: <https://sites.google.com/view/pimes> ou <https://www.ufpe.br/pimes>.

6 - Recursos

6.1 – Será cabível eventual recurso via SIGAA – devidamente fundamentado – para solicitação de nulidade ou de recontagem dos pontos, no prazo de até 2 (dois) dias da divulgação dos resultados, podendo também o candidato solicitar vistas das notas para a comissão avaliadora.

7 - Vagas e Classificação

7.1 - São fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado em Economia, as quais 10 (dez) serão preenchidas por candidatos classificados na lista por ampla concorrência, 6 (seis) serão preenchidas por candidatos inscritos na seleção por ação afirmativa e 4 (quatro) serão preenchidas por alunos estrangeiros.

7.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 10.

7.3 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 7.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7.3.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

8– Ações Afirmativas

8.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans

(transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) no mínimo. A critério do programa aumentar esse percentual) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorra às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans [transexuais, transgêneros e travestis] e com deficiência)

8.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9. Do Ingresso

9.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 10.

9.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

9.4 – A matrícula *online* será realizada através do Sistema SIGAA.

10. Disposições gerais

10.1 – Informações pelo endereço eletrônico: pimes.ccsa@ufpe.br

10.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado nos sites <https://sites.google.com/view/pimes> ou <https://www.ufpe.br/pimes>.

10.3 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

10.4 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

10.4.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do

programa.

10.5 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

10.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de setembro de 2026.

Dr. Paulo Henrique Pereira de Meneses Vaz
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia (PIMES) - CCSA

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.073783/2026-94

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – VAGAS

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio
deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na
Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-
Graduação em Economia.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de
baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de
graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE e
Professores(as) substitutos;

() Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos
são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Indica-se a assinatura digital via gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO II: VAGAS

- a) São fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado em Economia, as quais 10 (dez) serão preenchidas por candidatos classificados na lista por ampla concorrência, 6 (seis) serão preenchidas por candidatos inscritos na seleção por ação afirmativa e 4 (quatro) serão preenchidas por alunos estrangeiros.
- b) Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 (seis) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- c) Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, poderá ser convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.
- d) Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- e) O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE poderá reservar até 20% do total de vagas (4) para alunos estrangeiros não residentes no país.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)*

*Indica-se a assinatura digital via gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

PORTARIA DE PESSOAL Nº 026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Coordenação do Laboratório Multiusuário de Inovação do Sertão do Centro Acadêmico do Sertão, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026:

- Severino Martins dos Santos Neto, SIAPE nº 3328432 (Coordenador).
- Daniel González Rodríguez, SIAPE nº 2317566 (Vice-Coordenador).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 018, de 24 de agosto de 2026.

ALOIZIO LIMA BARBOSA
Vice-Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

PORTARIA DE PESSOAL Nº 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO DO CCSA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Reconduzir, com efeitos a partir de 02/04/2026, a Comissão Avaliadora de Progressão Docente do CCSA (Classes D e E), composta pelos seguintes membros: João Policarpo Rodrigues Lima, SIAPE nº 2130337 (presidente); Ana Cristina Vieira, (Examinador Interno), SIAPE nº 1130647; Flávio Antonio Miranda de Souza (Examinador Externo); Jeronymo José Libonati (Suplente Interno), SIAPE nº 1133718; Marlos de Barros Pessoa (Suplente externo), SIAPE nº 1132333.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO GOIS DE OLIVEIRA MACEDO
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 23/2026-CAC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe D, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Defesa de Memorial Acadêmico, referente à segunda etapa do pedido de Promoção Docente da Classe C - Associada IV para a Classe D - Professora Titular, do professor Luís Augusto da Veiga Pessoa Reis, SIAPE: 2314914, Departamento de Artes.

MEMBROS TITULARES EXTERNOS:

Prof.^a Dr.^a Renata Pimentel Teixeira, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

Prof. Dr. Narciso Larangeira Telles da Silva, da Universidade Federal de Uberlândia - UFU;

Prof. Dr. Clóvis Dias Massa, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS.

MEMBRO SUPLENTE EXTERNO:

Prof. Dr. Edécio Mostaço, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

MEMBRA TITULAR INTERNA:

Prof. Dr.^a Angela Freire Prysthon, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

MEMBRO SUPLENTE INTERNO:

Prof. Dr. Alfredo Cordiviola, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

(Processo nº 23076.044967/2026-89)

Murilo Artur Araújo da Silveira
DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO/ UFPE

PORTARIA Nº 25/2026 – CCEN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Designação de Comissão Especial

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Memorial para Promoção à Classe D (Professor Titular) do Professor Severino Alves Júnior (Processo nº 23076.060318/2026-93), Departamento de Química Fundamental.

Membros Titulares:

Profa. Heloísa de Oliveira Beraldo (UFMG)

Profa. Maria Gardênnia da Fonseca (UFPB)

Profa. Cynthia Lopes Martins Pereira (UFMG)

Membros Suplentes:

Prof. Ercules Epaminondas de Sousa Teotonio (UFPB)

Prof. Marcos César Santos Oriá (UFRPE)

Prof.^a Claudete Fernandes Pereira
Diretora do CCEN

PORTARIA DECART Nº 01/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão eleitoral da eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura.

Prof. Cezário de Oliveira Lima Junior - Docente DECART – Presidente da Comissão

José Tôrres Neto - TAE DECART

Rodolfo César de Lima - DISCENTE DECART

KAROLINE PAES JAMUR

Chefe do Departamento de Engenharia Cartográfica

PORTARIA DECART N° 01/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para a coordenação de estágio do Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2026.

Profª Manuella Anaís Rodrigues Fagundes - Docente DECART – Coordenadora de Estágio

Carlos Fabricio Assunção da Silva – Vice-coordenador de Estágio

KAROLINE PAES JAMUR

Chefe do Departamento de Engenharia Cartográfica